



Termo de Referência – Contratação Direta (FAIBI/FEMIB)

1. Identificação do processo

Solicitante: Fundação Educacional Municipal de Ibitinga (FEMIB), mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI.

Documento motivador: Ofício FAIBI nº 24/2025, de 10 de agosto de 2025, que solicita ao Superintendente da FEMIB a contratação de consultoria educacional especializada para apoio ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Pedagogia no processo de revisão e atualização do Projeto Político-pedagógico (PPP).

Forma de contratação: Contratação direta por inexigibilidade, com base na Lei 14.133/2021 (arts. 72 e 74).

Prazo de publicação das cotações: o presente termo ficará disponível no sítio eletrônico da FAIBI (<https://www.faibi.com.br>) durante **três (3) dias** corridos. Os interessados deverão encaminhar propostas de preço até as 23h59 do terceiro dia para o e-mail contabilidade@faibi.com.br.

2. Objeto da contratação

Contratação de **empresa ou instituição de consultoria educacional com notória especialização** para prestar apoio técnico-pedagógico ao NDE do curso de Licenciatura em Pedagogia da FAIBI, visando à revisão, atualização e reformulação do Projeto Político-pedagógico (PPP). O serviço abrangerá análise crítica do documento atual, proposição de melhorias alinhadas às melhores práticas e tendências da educação superior, adequação às diretrizes legais vigentes e acompanhamento das atividades da equipe interna até a entrega da versão final revisada.

3. Fundamentação jurídica e justificativa

3.1. Dispositivos legais pertinentes

- **Princípios e planejamento.** A Lei 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável em suas contratações. Esses princípios orientam a elaboração do termo



de referência e a opção por divulgar o presente chamamento no sítio institucional durante três (3) dias, garantindo transparência e economicidade.

- **Conceito de termo de referência.** O art. 6º, inciso XXIII, define termo de referência como o documento necessário para contratação de bens e serviços, devendo conter, entre outros elementos: definição do objeto; fundamentação da contratação; descrição da solução; requisitos; modelo de execução; modelo de gestão; critérios de medição e pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas de valor e adequação orçamentária. Este documento atende a esses parâmetros.
- **Contratação direta.** De acordo com o art. 72, o processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) deve ser instruído, entre outros, com termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico e demonstrativo de recursos orçamentários. Após a autorização, o ato deve ser divulgado em sítio eletrônico oficial.
- **Inexigibilidade de licitação.** O art. 74 prevê que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização. A definição de notória especialização (art. 6º, XIX) exige que o conceito e a experiência do profissional ou da empresa indiquem que seu trabalho é essencial e adequado à plena satisfação do objeto. Consultorias educacionais enquadram-se na alínea “c” do inciso III do art. 74, que abrange “assessorias ou consultorias técnicas”.

3.2 Justificativa da contratação

O Ofício FAIBI 24/2025 demonstra que o NDE do curso de Pedagogia já conduz a revisão do PPP com dedicação e *expertise*, mas reconhece a necessidade de apoio externo para garantir que o documento final atinja elevado nível de qualidade. A solicitação baseia-se nos seguintes pontos, que integram este termo de referência:

1. **Apoio técnico especializado.** A consultoria trará análise crítica e imparcial do conteúdo desenvolvido, sugerindo ajustes alinhados às melhores práticas e inovações pedagógicas, de modo a atender às demandas atuais de formação em Pedagogia.



2. **Alinhamento às diretrizes legais.** O suporte externo fornecerá orientações específicas para que o PPP esteja em conformidade com as normas e exigências do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, minimizando riscos de reprovação institucional.
3. **Adequação às tendências contemporâneas.** A educação é dinâmica; uma visão externa favorece ajustes que reflitam mudanças sociais e do mercado de trabalho, alinhando o curso às expectativas de formação de professores aptos a atuar em contextos diversos e desafiadores.
4. **Fortalecimento da tomada de decisão institucional.** A presença de consultoria externa agrega credibilidade às decisões tomadas pelo NDE e pela instituição, demonstrando comprometimento institucional com a qualidade do ensino e o aprimoramento do curso.

Além desses aspectos, o Ofício enfatiza que o apoio de profissionais externos permitirá adicionar perspectivas complementares e inovadoras, resultando em documento final robusto e atualizado. Por ser serviço predominantemente intelectual e exigir notória especialização, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

5. Regime de contratação e forma de seleção

O presente *TERMO DE REFERÊNCIA* destina-se a instruir **contratação direta por inexigibilidade**, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, para aquisição de serviços técnicos especializados de consultoria educacional. Mesmo havendo inviabilidade de competição formal, como medida de transparência e economicidade, a FAIBI receberá **propostas de preço** de interessados durante três dias corridos. As propostas devem ser enviadas para contabilidade@faibi.com.br até as 23h59 do último dia. As empresas deverão apresentar:

- Descrição da empresa, CNPJ, endereço, telefone e indicação do responsável técnico;
- Currículo institucional demonstrando experiência em consultorias educacionais e em elaboração ou revisão de projetos políticos-pedagógicos;
- Relação de profissionais que comporão a equipe, com formação acadêmica e experiência;
- Proposta de metodologia de trabalho (passos, cronograma e entregáveis);
- Valor global proposto, com memória de cálculo e forma de pagamento.



Após a coleta das cotações, a FEMIB analisará as propostas considerando: (i) notória especialização e experiência comprovada; (ii) adequação da metodologia às necessidades descritas no objeto; e (iii) economicidade. Com base nessa análise e no parecer jurídico obrigatório, será escolhida a contratada e celebrado contrato administrativo.

6. Especificações dos serviços e resultados esperados

Os serviços deverão contemplar, minimamente:

1. **Diagnóstico do documento vigente.** Análise do PPP atual do curso de Pedagogia, incluindo levantamento das lacunas em relação às diretrizes legais e às melhores práticas pedagógicas.
2. **Acompanhamento do NDE.** Suporte técnico em reuniões, oficinas e discussões conduzidas pelo NDE, oferecendo pareceres e recomendações a cada etapa.
3. **Proposta de adequações.** Elaboração de relatório contendo sugestões de adequações e inovações pedagógicas, referenciadas em normas legais, diretrizes do Conselho Estadual de Educação e tendências contemporâneas de formação de professores.
4. **Revisão final do PPP.** Consolidação das contribuições, ajustes redacionais e organização do documento final, garantindo clareza, coerência e conformidade legal.
5. **Transferência de conhecimento.** Capacitação dos docentes sobre as alterações e fundamentos do novo PPP, mediante apresentação ou oficina.

6. Prazo e forma de execução

O prazo estimado para conclusão dos serviços é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato. As atividades poderão ocorrer de forma híbrida (remota e presencial), conforme cronograma a ser acordado com a contratante. O cronograma mínimo sugerido é:

- **Semana 1–2:** levantamento de informações e diagnóstico do PPP vigente;
- **Semana 3–4:** reuniões presenciais ou virtuais com o NDE para discussão do diagnóstico;



- **Semana 5–6:** elaboração de propostas de adequações e discussão com a equipe;
- **Semana 7–8:** preparação da versão preliminar do PPP revisado e coleta de comentários;
- **Semana 9:** apresentação de capacitação aos docentes e ajustes finais;
- **Semana 10:** entrega da versão final e relatório de atividades.

7. Estimativa de despesa e adequação orçamentária

Conforme exige o art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021, será elaborada **estimativa de despesa** com base nas propostas recebidas e em pesquisa de preços de mercado. O valor estimado e a respectiva dotação orçamentária constarão do processo administrativo antes da assinatura do contrato. A FEMIB dispõe de previsão orçamentária específica para serviços de consultoria pedagógica em seu orçamento anual de 2025, garantindo a compatibilidade financeira da contratação.

8. Requisitos de habilitação

A empresa interessada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei 14.133/2021, em especial:

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência mínima de três anos em consultoria educacional ou elaboração de projetos políticos-pedagógicos em instituições de ensino superior;
- Declaração de equipe técnica composta por profissionais com formação em Pedagogia ou áreas afins e titulação mínima em nível de especialização (pós-graduação lato sensu);
- Certidão de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9. Modelo de gestão do contrato e fiscalização

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e” e “f”, este termo define o modelo de execução e gestão. A execução do contrato será acompanhada pelo coordenador do NDE e por servidor designado da FAIBI/FEMIB. Os responsáveis deverão:

- Homologar o cronograma de trabalho e exigir seu cumprimento;



- Acompanhar as reuniões, oficinas e entregas parciais, registrando em atas ou relatórios técnicos;
- Validar os produtos elaborados (diagnóstico, propostas de adequação, versões preliminar e final do PPP);
- Emitir atestados de conformidade para fins de pagamento.

10. Critérios de medição e pagamento

Os pagamentos serão efetuados em três (3) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade:

1. **20 % do valor contratual** na assinatura do contrato e entrega do plano de trabalho;
2. **40 %** após a entrega do diagnóstico e das propostas de adequação, acompanhados de relatório técnico;
3. **40 %** após a entrega da versão final do PPP revisado e da capacitação aos docentes.

Eventuais despesas de deslocamento para reuniões presenciais deverão estar incluídas no valor global proposto, não sendo admitidos reembolsos adicionais.

11. Obrigações da contratada

- Cumprir o cronograma acordado e zelar pela qualidade técnica dos serviços;
- Disponibilizar equipe qualificada, não sendo admitida substituição sem prévia anuência da contratante;
- Manter sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela FAIBI;
- Entregar todos os produtos descritos neste termo dentro dos prazos estipulados;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

12. Obrigações da contratante

- Fornecer acesso ao PPP vigente, às normas internas e demais documentos necessários;
- Viabilizar agenda de reuniões entre a consultoria e o NDE;
- Designar equipe para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no contrato.



13. Recebimento de propostas e prazo

Os interessados deverão encaminhar suas **propostas de preço** e documentos de habilitação exclusivamente por e-mail para contabilidade@faibi.com.br. O prazo para envio é de **três (3) dias corridos**, contados da publicação deste termo no sítio da FAIBI. As propostas recebidas após esse prazo serão desconsideradas. Findo o prazo, a FEMIB elaborará mapa de preços e justificativa de escolha, submetendo o processo à análise jurídica conforme art. 72, inciso III.

14. Considerações finais

Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei 14.133/2021 e servirá de base para coleta de cotações e instrução do processo de contratação direta, nos termos do art. 72. A divulgação pública das cotações e a exigência de comprovação de notória especialização visam assegurar os princípios da legalidade, transparência, publicidade e economicidade.

Após a seleção da empresa, o contrato será celebrado observando as disposições legais aplicáveis, e seu extrato será disponibilizado no sítio oficial da FAIBI/FEMIB, atendendo ao parágrafo único do art. 72.

Ibitinga, 29 de agosto de 2025

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB